



# **FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**



## **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAJAMAR-SP, CACSFUNDEB.**

### **EDITAL ELEIÇÕES CACS-FUNDEB**

No exercício das atribuições legais, A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAJAMAR-SP, CACSFUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 1.867/21 e suas alterações.

#### **DA ELEIÇÃO:**

I – A eleição realizar-se-á de forma on-line, utilizando o **GOOGLE FORMS OFFICE**. Na data e horários estabelecidos neste Edital.

II – A Assembleia de Eleição será conduzida por duas comissões: COMISSÃO EXECUTORA E COMISSÃO FISCALIZADORA, sendo compostas por representantes dos vários segmentos do Conselho, e terão as atribuições de:

- a) Instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do Google Forms Office, disponibilizar o e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com), para coleta das inscrições, recursos e coleta de votos;
- b) Organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- c) Apresentar a Presidente do CACS-FUNDEB, a ata das eleições com o resultado do pleito
- d) Fiscalizar todos os atos praticados nas eleições;

#### **DA COMPOSIÇÃO:**

III – Serão eleitos e indicados representantes, para o mandato 2023/2026, dos seguintes segmentos:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;



## **FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**



- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

IV - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, indicado por seus pares;
- c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- d) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- e) 1 (um) representante das escolas do campo;
- f) 1 (um) representante das escolas quilombolas;

V - Os membros dos conselhos previstos nos itens III e IV, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- a) nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- b) nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- c) nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- d) nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

VI - As organizações da sociedade civil a que se refere a letra "d" item V;

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

### **DOS IMPEDIMENTOS:**

VII - São impedidos de integrar os conselhos;

- a) titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos



## **FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**



- recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- c) estudantes que não sejam emancipados;
  - d) pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
    - 1- exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
    - 2- prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

### **DAS INSCRIÇÕES:**

VIII – As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS OFFICE, disponibilizado pela Comissão Executora das eleições, e deverão ser encaminhadas após seus preenchimentos, ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com) a fim de conferência e deferimento, a partir das 9h do dia 22/08/2022 até às 23h59 do dia 05/09/2022.

### **DAS INDICAÇÕES:**

IX – Os membros indicados deverão ser nomeados por seus responsáveis até o dia 16 de setembro de 2022, impreterivelmente, encaminhando ofício de nomeação ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com).

### **ORGONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

- X – Inscrições a partir das 9h do dia 22/08/2022 até às 23h59 do dia 05/09/2022;
- XI – Análises dos registros dos candidatos, 06/09/2022;
- XII – Recursos das candidaturas indeferidas, 08, 09 e 12/09/2022;
- XIII - Publicação dos candidatos aptos a concorrerem nas eleições, 14/09/2022;
- XIV – Período reservado para campanha dos candidatos, 15/09/2022 à 30/09/2022;
- XV – Data da eleição, 03/10/2022, das 09h às 17h;
- XVI – Divulgação dos resultados parciais, 04/10/2022, a partir das 14h.
- XVII – Recursos dos resultados parciais, 05 a 07/2022;
- XVIII – Análise dos recursos dos resultados parciais, 10/10/2022, a partir das 14h;
- XIX – Publicação do resultado final, até o dia 14/10/2022.

### **DA POSSE:**

XX - Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail oficial do CACS-FUNDEB: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com);



## **FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**



XXI - Documentação a ser apresentada:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Os servidores públicos: Portaria de Nomeação;
- e) no caso dos professores e servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, comprovante de filiação entidades sindicais da respectiva categoria;
- f) no caso dos representantes de organizações da sociedade civil, devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- g) nos casos dos pais de aluno, devem apresentar declaração de matrícula de seu filho;
- h) nos casos dos estudantes da Educação Básica Pública, devem apresentar declaração de matrícula;
- i) Após finalização dos tramites de eleição, e a devida publicação do Decreto de nomeação por parte do Chefe do Executivo, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos e indicados.

### **DAS TRANSIÇÕES FINAIS:**

XXII – Todos os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com);

XXIII – Todas as respostas dos recursos serão publicadas no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br), link secretarias – educação – menu Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

XXIV – Em caso de empate, o critério para proclamação do conselheiro eleito será aquele com maior idade;

XXV – Permanecendo o empate, será feito um sorteio, onde estarão presente a Comissão Executora, Comissão Fiscalizadora e os interessados;

XXVI – Após o encerramento do pleito a Comissão Executora e a Comissão Fiscalizadora, fará a elaboração da Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia, e o resultado parcial, sendo assinada pelos seus componentes.

XXVII – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Executora e Fiscalizadora do CACS-FUNDEB.

Cajamar, 16 de agosto de 2.022.

  
Maria da Cruz Souza Santos

Presidente do CACS-FUNDEB